



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

## LEI Nº 828

**EMENTA:** Dispõe sobre nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 813/97 de 22/08/97 e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - O artigo 3º da Lei Municipal nº 813/97 de 22/08/97, referente a Doação de Imóvel em benefício do Pelotão da Polícia Militar passa ter a seguinte redação "Caso as obras mencionadas no referido artigo 3º da Lei Municipal nº 813/97, não forem iniciadas até 30 de novembro de 2.000 o mesmo reverterá ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 29 de Dezembro de 1997.

**VALDECIR APARECIDO POLETTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE
Edição: 2050.
Data: 31/12/97